



Processo n.º: 2014002223
Interessado: GOVERNADORIA DO ESTADO
Assunto: Institui, no âmbito da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor – PROCON -, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça, o Bônus por Resultados que especifica.
Controle Rdep

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei encaminhado pela Governadoria do Estado, por meio do Ofício-Mensagem nº 117/2014 que institui, no âmbito da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor – PROCON -, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça, o Bônus por Resultados que especifica.

No Ofício acima enumerado, Sua Excelência, o Governador do Estado, justifica a referida proposta de lei, como compensação e estímulo aos servidores efetivos e comissionados daquela Superintendência ou ali lotados e remunerados em sua folha de pagamento, sendo a concessão por critérios de mérito aferidos em Avaliação de Desempenho Individual – ADI -, cujas regras constaram de regulamento. Destaca que será concedido o bônus a cada mês por resultados, após avaliações semestrais, àqueles que obtiverem aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) na ADI, estipulando-se o seu valor máximo em R\$1.000,00 (um mil reais).

Ressalta, ainda, que a parcela concedida não se incorpora ao vencimento, salário ou remuneração do beneficiário para efeito de aposentadoria ou pensão e não integra a base de cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias devidas ou que vierem a ser concedidas.

Acompanha a proposta o impacto orçamentário-financeiro decorrente de sua execução, em atendimento às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a declaração de adequação firmada pelo Titular da Pasta em referência, dando conta de que as despesas a serem geradas possuem compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA.

Resta salientar que o projeto é pertinente, estando assente com os termos da Carta Estadual (art. 20, § 1º, II, “b” que confere competência ao Chefe do Executivo para iniciativas desse jaez, **não encontrando, assim, obstáculos à sua regular tramitação nesta Casa Legislativa.**

Face ao exposto, manifesta o relator pela **aprovação** desta matéria.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 24 de Junho de 2014.

Marcelo Martins
Deputado RELATOR